



LEI ORDINÁRIA Nº 1731

de 25 de novembro de 2002

Declara de Utilidade Pública Municipal o Grêmio Recreativo Escola de Samba VILA MAMONA.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDRATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI:*

Art. 1º..

*Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Grêmio Recreativo
Escola de Samba UNIDOS DA VILA MAMONA.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 25 de Novembro de 2002.

MARCOS DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara

Lei Ordinária Nº 1731/2002 - 25 de novembro de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em